

Habilitação: Técnico em Marketing
Forma a ser ministrada: Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 145 DE 26 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA, POR 5 (CINCO) ANOS, A ESCOLA TÉCNICA REZENDE - RAMMEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5373/2016, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11.002.529/2012, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 13/11/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA TÉCNICA REZENDE - RAMMEL
Entidade Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA AVANÇADA LTDA

CNPJ nº: 10.570.602/0001-38
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 120, salas 201, 301, 401 e Cobertura 01 - Centro, Município de Duque de Caxias, RJ
Eficácia a partir de: 13/11/2013

Fundamentação Legal: art. 53, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 1.761 alunos, divididos em 03 turmas.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Segurança

Habilitação: Técnico em Segurança do Trabalho

Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 146 DE 26 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA, POR 5 (CINCO) ANOS, A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5373/2016, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/015/1205/2015, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 22/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR
Entidade Mantenedora: Fundação de Estudos do Mar
CNPJ nº: 33.798.026/0001-86
Endereço: Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Município do Rio de Janeiro - RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria inicial: 17/12/2015
Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2016
Fundamento Legal: art. 27, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 120 alunos, distribuídos em 3 turmas.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Habilitação: Técnico em Transporte Aquaviário

Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 147 DE 26 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDUCACIONAL NOS PASSOS DE JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5373/2016, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/011/2952/2014, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 11/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDUCACIONAL NOS PASSOS DE JESUS
Entidade Mantenedora: Associação Evangélica Educacional nos Passos de Jesus
CNPJ nº: 08.312.488/0001-02
Endereço: Rua Doutor Luiz Pinho, nº 35, Santa Cruz, Município de Valença - RJ
Eficácia a partir de: fevereiro de 2015
Fundamento Legal: art. 53, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 322 alunos, distribuídos em 2 turmas.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Regular - Anos Finais do 6º ao 9º ano

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4654/2010, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11.400.984/2010, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 10/01/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR
Entidade Mantenedora: Centro Educativo Baby Junior LTDA ME
CNPJ nº: 08.883.109/0001-26
Endereço: Rua Paulo Maurity, nº 557, Roseiral, Município de Petrópolis - RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 28/12/2010
Eficácia a partir de: Ano Letivo de 2011
Fundamento Legal: art. 56, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 50 alunos, distribuídos em 2 turmas

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1º ao 5º ano

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 149 DE 02 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA, POR 5 (CINCO) ANOS, O COLÉGIO E CURSO P&C, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5373/2016, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/013/1156/2016, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 13/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO E CURSO P&C
Entidade Mantenedora: Colégio Serrana Um LTDA-ME
CNPJ nº: 07.641.146/0001-65
Endereço: Avenida Feliciano Sodré, nº 791, Fundos, Várzea, Município de Teresópolis - RJ
Eficácia a partir de: 01 de agosto de 2016
Fundamento Legal: art. 53, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 805 alunos, distribuídos em 3 turmas.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Habilitação: Técnico em Logística

Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 150 DE 02 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4654/2010, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11.400.984/2010, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 10/01/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR
Entidade Mantenedora: Centro Educativo Baby Junior LTDA ME
CNPJ nº: 08.883.109/0001-26
Endereço: Rua Paulo Maurity, nº 557, Roseiral, Município de Petrópolis - RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 28/12/2010
Eficácia a partir de: Ano Letivo de 2011
Fundamento Legal: art. 56, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 50 alunos, distribuídos em 2 turmas

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1º ao 5º ano

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 151 DE 02 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4654/2010, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11.400.984/2010, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 10/01/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR
Entidade Mantenedora: Centro Educativo Baby Junior LTDA ME
CNPJ nº: 08.883.109/0001-26
Endereço: Rua Paulo Maurity, nº 557, Roseiral, Município de Petrópolis - RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 28/12/2010
Eficácia a partir de: Ano Letivo de 2011
Fundamento Legal: art. 56, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 50 alunos, distribuídos em 2 turmas

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1º ao 5º ano

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBITAUT Nº 152 DE 02 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 4654/2010, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11.400.984/2010, e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 10/01/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCATIVO BABY JUNIOR
Entidade Mantenedora: Centro Educativo Baby Junior LTDA ME
CNPJ nº: 08.883.109/0001-26
Endereço: Rua Paulo Maurity, nº 557, Roseiral, Município de Petrópolis - RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 28/12/2010
Eficácia a partir de: Ano Letivo de 2011
Fundamento Legal: art. 56, da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 50 alunos, distribuídos em 2 turmas

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1º ao 5º ano

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

JULIA SANT'ANNA
Subsecretária de Infraestrutura e Tecnologia

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO CORREGEDOR
DE 24/04/2018

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades apontadas na CIDE/GESE/EJLA/SETEC Nº 150/2018, de 19/04/2017, descritas no Processo nº E-03/022/37/2018, de 20/04/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão Integrada pelos servidores: RICARDO DA SILVA FREITAS JUNIOR, ID Funcional: 5023247-9; SERGIO ROGERIO DOS SANTOS MENEZES, ID Funcional: 4189836-2; e ALMIR DRUMMOND DOS SANTOS SOARES, ID Funcional: 5017859-8, sob a presidência do primeiro.

Id: 2103441

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 14/05/2015

***PROCESSO Nº E-03/021/1429/2014 - DISTRATO, de pleno direito, com eficácia a partir de 28/08/2014, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, firmado com ALANDRO MARTINS LIMA, ID Funcional: 4393023-9, Auxiliar de Disciplina, do CENSE DOM BOSCO, consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.559/2005, no Decreto nº 41.568/2008, e nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, item 13.1, inciso III, do referido Instrumento contratual.**
***Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/05/2015.**

Id: 2103449

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04/04/2018

PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30/01/2018

PROCESSO Nº E-26/001/2558/2017

Onde se lê: ...DEFIRO o requerimento...

Leia-se: ... CANCELO o deferimento...

Id: 2103431

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO UNIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE PATRIMÔNIO

ATO DO PRESIDENTE
DE 02/05/2018

DISPENSA a servidora MAGALI DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 31224-9, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo CEPUERJ e localizados no Instituto de Letras - ILE, a contar de 31/12/2017. (CI CUPU 01/2018)

Id: 2103487

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 27/04/2018

PORTARIA Nº 054/HUPE/2018 - DESIGNA o servidor ERIC PEREIRA DE MACEDO, matrícula 39.332-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 028/2018/HUPE/UERJ e 029/2018/HUPE/UERJ, referente à aquisição de material hospitalar para o HUPE. Processo nº E-26/008/1570/2017.

Id: 2103562

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02/05/2018

PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRO/SEGOV. Nº 01
DE 27 DE ABRIL DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, NA FORMA QUE MENCIONA.

Art. 1º -

Onde se lê:

III - DE/Concedente: 3133 - Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 313300 - Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.

Leia-se:
III - DE/Concedente: 3133 - Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 313300 - Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 3133 - Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2103722

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1.391 DE 02 DE MAIO DE 2018

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 7.907, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE OBRIGA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DOTADO DE APARELHO DE ACESSO DE CADEIRANTES, DO CERTIFICADO DA CAPACITAÇÃO DO CONDUTOR NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal; Lei Federal nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal 9.503, de 1997 Código de Trânsito Brasileiro CTB; Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a pro-

Id: 2103432